



KMY
C

**CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

2) **Centro Social e Paroquial de Vieira de Leiria**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da Republica, 2430 - 795 Vieira de Leiria, NIPC 501 931 724, representado por Sérgio Jorge Lopes Fernandes na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2018, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;





Handwritten initials and signature

h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.000,00€ (mil euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º2402/2018; compromisso n.º 1934/2018;
5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
3. A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato.

Cláusula 6.ª

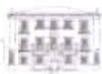
Revisão do contrato-programa

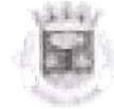
Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.





Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

Cláusula 10.ª

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

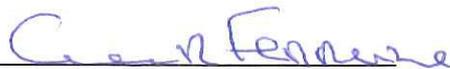
Cláusula 11.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2018.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2018.

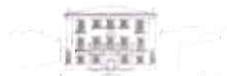
Marinha Grande, 26 de dezembro de 2018

1º Outorgante



2º Outorgante





**Formulário de Candidatura****Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade**

Carimbo de Registo de Entrada

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARINHA GRANDE

04 JUL. 2018

N.º
E/64917/2018
H.E.S.P.

Ano: 2018

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**Dados da Entidade:**

Nome Completo: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VIEIRA DE LEIRIA
 N.º Contribuinte: 501931724
 Telefone: 244697349 Fax: _____
 Telemóvel: 912477128 E-mail: geral@csparl.com
 Morada: LARGO DA REPÚBLICA, S/N. - VIEIRA DE LEIRIA
 Código Postal: 2430-795 VIEIRA DE LEIRIA
 Nome responsável: ANTONIO BRITO

NIB: 0033 0000 1348 0082 04123

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**Objeto Social / Natureza da Entidade:**

Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com
 serviços de apoio à 3ª idade, tendo as seguintes respostas
 sociais: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI-Lar),
 Centro de Dia, Centro de Convívio e Serviço de Apoio Domiciliário
 (SAD).

Principais Atividades Desenvolvidas:

Ginástica suave e criativa, sempre ritmada com música, acompanhada
 com material variado e adequado sendo trabalhado o relaxamento e
 a respiração. São realizados também vários passeios e caminhadas
 na vila, na praia, no campo, reuniões locais fora da freguesia e
 até fora do concelho. Além da "atividade física" semanal, também se
 promovem "circuitos de manutenção" na instituição.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: Sim: Qual: Estas "aulas de atividade física" na 3ª idade
 já decorrem há 11 anos (desde 2007); por outro lado, a instituição
 já desenvolve "atividade física" com idosos desde finais de 1987,
 por isso, já há mais de 30 anos.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: ANA ACACIA SILVA

Habilitações Literárias: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, SAÚDE E DESPORTO.

Idade: 31 ANOS

Telemóvel: 915174598

Profissão: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s) 4.ª FEIRA

Horário: das 10 h 30 às 12 h 30 m

Outras informações:

Por se tratar de uma instituição que junta idosos das respostas sociais de ERPI/Lah e Centro de Dia, os grupos formados são heterogéneos, não só em termos de mobilidade mas também em idade. Inscrevem-se na 'Atividade Física na 3.ª Idade' cerca de 25 idosos, sendo que 8 têm idades compreendidas entre 65 e 74 anos, 10 têm idades entre os 75 e os 84 anos e, os outros 7 idosos, têm idades compreendidas entre os 85 e os 94 anos de idade.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

**CENTRO SOCIAL PAROQUIAL
DE VIEIRA DE LEIRIA**

Contrib. N.º 501 931 724

Largo da República - Tel. Fax 244 697 349

2430 - 795 VIEIRA DE LEIRIA

Data: 29.06.2018 Assinatura (s):

[Assinatura]
(DIRETOR DE SERVIÇOS)

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas actualizado;
- d) Acta da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)